



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 1091/2025

Patos PB, 05 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), na condição de membros titulares e suplente, sem ônus para o Município, os seguintes senhores:

KLEBER CABRAL BRANDÃO	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
YAMMA GILLIAN FERNANDES CANUTO	REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS
LUCIANO FORTUNATO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DO PATOSPREV
SAULO DE ARAÚJO BRITO	SUPLENTE

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 1092/2025

Patos PB, 05 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para compor o Conselho de Previdência do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, sem ônus para o Município, os abaixo designados, de acordo com o Art. 45 § 1º e 2º da Lei Complementar 021/2022:

- Representante do Poder Executivo:
 - Titular: Euzary Ayres de Lucerda (Presidente)
 - Titular: Meryelle D' Medeiros Batista
 - Suplente: Tássia Lamary Dantas Wanderley
 - Suplente: Italaney da Nóbrega Amâncio
- Representante do Poder Legislativo:
 - Titular: Geraldo Pereira de Lima
 - Suplente: Lúcia Gomes da Nóbrega
- Representante dos Servidores Ativos:
 - Titular: Edmilson Moura de Sousa
 - Suplente: Yamma Gillian Fernandes Canuto
- Representante dos Servidores Inativos:
 - Titular: Maria do Socorro Rodrigues
 - Suplente: Terezinha Delfino da Costa

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 037/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Edital n.º. 23/2025 – SMR/DAT

Patos/PB, 05 de novembro de 2025.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio da Auditora Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III todos da Lei Municipal nº 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº. 010/2019 – Código Tributário do Município de

Patos/PB e face processo administrativo nº 4.583/2025, NOTIFICA o(a) Contribuinte VS Germano Ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº. 50.482.184/0001-41, para recolher, no prazo de 10 (dez) dias, com o recolhimento das taxas em razão do poder de polícia dos anos de 2023 e 2024, no valor de R\$ 2.529,92 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e novena e dois centavos).

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail claudiadiasfisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da Diretoria de Administração Tributária – DAT no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portando cópia deste edital.

CLÁUDIA DIAS TIMÓTEO
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 8.193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Edital n.º. 24/2025 – SMR/DAT

Patos/PB, 05 de novembro de 2025.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio da Auditora Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III todos da Lei Municipal nº 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº. 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB e face processo administrativo nº 4.583/2025, NOTIFICA o(a) Contribuinte Wallams Ribeiro de Almeida, inscrito no CPF/CNPJ nº. 057.362.975-74, para recolher, no prazo de 10 (dez) dias, com o recolhimento do ISSQN das competências 11 e 12 de 2022, no valor de R\$ 1.416,87 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail claudiadiasfisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da Diretoria de Administração Tributária – DAT no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portando cópia deste edital.

CLÁUDIA DIAS TIMÓTEO
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 8.193

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
CONTRATO Nº 1.965/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.
CNPJ: 04.709.243/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

O município de PATOS/PB, através do seu pregoeiro e equipe de apoio Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, devido falta de propostas cadastradas referente ao item 001 do certame, necessário realizar alteração na data do pregão, referente ao processo administrativo citado acima, OBJETO: AQUISIÇÃO DE NICHOS LÚDICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB. Alterando data do certame, com o Início da sessão pública de lances: Para o dia 18/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

O Edital estará disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 04 de novembro de 2025

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GABINETES MÓVEIS DE TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E CONDICIONALIDADES DO FUNDEB/VAAR, NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 709.673,20 setecentos e nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/11/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/11/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/11/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97

Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 307/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024, Contrato nº 293/2025.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 293/2025:

1. MULTA COMPENSATÓRIA de 5% do valor do contrato;

2. RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;

3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de novembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO

Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI

CNPJ: 26.764.981/0001-37

Endereço Eletrônico: obraplan2017limpeza@gmail.com

Assunto: Decisão Recursal Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 236/2025, Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Contrato nº 1720/2025.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 1.720/2025 e nos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, moralidade e eficiência), esta autoridade superior hierárquica DÁ PROVIMENTO ao recurso da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI e REFORMA PARCIALMENTE a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e considerando o impacto negativo e a inércia no início de um serviço público essencial, a decisão se dá nos seguintes termos:

1. MANTER a penalidade de:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2025,

com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. REFORMAR E AFASTAR as seguintes penalidades acessórias anteriormente aplicadas:

EXCLUIR a aplicação da Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato (R\$ 76.061,30).

EXCLUIR a aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Patos/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB

Distribuição Gratuita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Página - 2